



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Tranquilidade - Cuidado com Cada Pessoa

Comissão
Permanente de **Licitação**



SETOR DE COMPRAS
PESQUISA DE MERCADO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Para: slinkpublicacoes@hotmail.com

23 de junho de 2022 09:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO




Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE**, conforme especificações contidas no ofício em anexo.

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras

 **cotação de preço.docx**
66K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SLINK Publicidade <slinkpublicacoes@hotmail.com>
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

27 de junho de 2022 10:39

Att.


SLINK

Publicidade



De: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 09:46
Para: slinkpublicacoes@hotmail.com <slinkpublicacoes@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO capistrano.pdf**
538K



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE

Nome/Razão Social: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP
CNPJ: 17.365.030/0001-02 **Inscrição Municipal:** 343046-4
Endereço completo: Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.
CEP: 60170-020 **Fone:** (085) 99855-8289. **Email:** slinkpublicacoes@hotmail.com



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno.	CM/PC	1.425	R\$ 51,00	R\$ 72.675,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE -CE	CM/PC	1.070	R\$ 140,00	R\$ 149.800,00
3	Diário Oficial da União - DOU	CM	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 314.475,00					

Valor Total Por Extenso: Trezentos e quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais
Validade: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022.

João Paulo Farias Lopes
JOÃO PAULO FARIAS LOPES
DIRETOR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Para: plantur@terra.com.br

23 de junho de 2022 09:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO




Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE**, conforme especificações contidas no ofício em anexo.

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras

 **cotação de preço.docx**
66K


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PLANTUR PUBLICIDADE <plantur@terra.com.br>
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Cc: plantur@terra.com.br

28 de junho de 2022 11:32

SEGUE EM ANEXO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISAPREÇOSCAPISTRANO.pdf**
588K





PLANTUR PUBLICIDADE

MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP

UMA AGÊNCIA QUE CRESCE COM VOCÊ

CNPJ 41.403.056/0001-74 - Insc. Municipal 106.806-7

RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE

PABX (085) 3290-5353 - FAX (085) 3290-6917

CEP. 60.521-095 - FORTALEZA-CE

E-mail: plantur@terra.com.br



PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DE CAPISTRANO
SETOR DE COMPRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E COMUM DE AVIS
PROVENIENTES DAS LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOT
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno	CM/PC	1.425	R\$ 53,00	R\$ 75.525
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE - CE	CM/PC	1.070	R\$ 135,00	R\$ 144.450
3	Diário Oficial da União - DOU	CM	800	R\$ 114,00	R\$ 91.200
TOTAL					R\$ 311.175

VALOR TOTAL R\$ 311.175,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: 41.403.056/0001-75

ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE

CIDADE: Fortaleza / CE

Fortaleza 23 de Junho de 2022

JAMES DE ALMEIDA LIMA

GERENTE PUBLICITÁRIO

RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE - CEP. 60.521-095 - FORTALEZA-CE

PABX (085) 3290-5353 - FAX (085) 3290-6917

E-mail: plantur@terra.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Para: Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>

23 de junho de 2022 09:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE, conforme especificações contidas no ofício em anexo.**

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras


compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Para: Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>

23 de junho de 2022 09:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação de preço.docx**
66K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

24 de junho de 2022 16:42


Boa tarde,

Segue cotação conforme solicitado.


Atc.,

Setor de Contratos
Objetiva Publicações Legais
(85) 3261.9369



 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO HEDELITA.pdf**
227K



COTAÇÃO DE PREÇOS



Fortaleza - CE, 24 de junho de 2022

**À
Prefeitura Municipal de Capistrano – Ceará.**

Prezados Senhores,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI (Objetiva Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de Serviço de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jornal de Grande Circulação Estadual 1º Caderno.	CM/P C	1.425	R\$ 56,00	R\$ 79.800,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	CM/P C	1.070	R\$ 145,00	R\$ 155.150,00
03	Diário Oficial da União - DOU/DF	CM	800	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00

Valor Total R\$ 326.150,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais).

Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI

CNPJ: nº 07.779.242/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: nº 081603-5

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota

Cidade/UF: Fortaleza – Ceará

CEP: 60.140-025

Fone: (85) 3261.9369

Fax: (85) 3261.9369

E-mail: hedelita@objetivace.com.br ou objetiva@objetivace.com.br

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

HEDELITA

NOGUEIRA

VIEIRA:06152589304

Assinado de forma digital por

HEDELITA NOGUEIRA

VIEIRA:06152589304

Dados: 2022.06.24 16:30:16

-03'00'

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI

Hedelita Nogueira Vieira

Diretora

CPF nº 061.525.893-04

Objetiva Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobre preço ou superfaturamento:

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Capistrano.

Requisições a que se aplicam			
Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO FINAL - R\$
Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos			
2022.06.10.01	10/06/2022	28/06/2022	R\$ 317.266,67
DESCRIÇÃO		PERCENTUAL	
Email - Empresas		100%	
Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)			

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Capistrano, Estado do Ceará, 28 de Junho de 2022.

Karine S. Barroso.
KARINE VIANA BARROSO

Coordenadora do Setor de Compras
Portaria 102/2022



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CCF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	ESPECI.	VALOR MÉDIO FINAL				OBJETIVA		SLINK		PLANTUR	
		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno	CM/PC	1425	R\$ 53,33	R\$ 76.000,00	R\$ 56,00	R\$ 79.800,00	R\$ 51,00	R\$ 72.675,00	R\$ 53,00	R\$ 75.525,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE - CE	CM/PC	1070	R\$ 140,00	R\$ 149.800,00	R\$ 145,00	R\$ 155.150,00	R\$ 140,00	R\$ 149.800,00	R\$ 135,00	R\$ 144.450,00
3	Diário Oficial da União - DOU	CM	800	R\$ 114,33	R\$ 91.466,67	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 317.266,67	R\$ 326.150,00		R\$ 314.475,00		R\$ 311.175,00	



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CCF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



CAPISTRANO

Gabinete
do **Prefeito**



PORTARIA Nº 102/2022

Capistrano-CE, 06 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KARINE VIANA BARROSO, inscrita no CPF de nº 901.955.233-34, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, referência (COORD), criado pela a Lei Municipal de nº 1.116/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 06 (seis) dia do mês de Abril do ano de 2022.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

antonio Soares Saraiva Junior
CPF: 901.955.233-34
Capistrano - Ceará

